



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 062/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 062/2022**, referente a **TOMADA DE PREÇO 02/2022**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ n.º. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, n.º. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.570.797/0001-44 e Inscrição Estadual n.º 13.711.839-2, com sede na Rua PA 103, n.º S/N, Lote 01, Quadra 17, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, Telefone (66) 3552-3536 / (66) 9 9639-2513, e-mail: lumicenter_gta@hotmail.com / construtoralumicentergta@outlook.com, representada neste ato pelo Sr. **HAILTON PEREIRA CANGUÇU**, inscrito no CPF sob o n.º. 993.469.231-72, portador do R.G. n.º 17069475 SSP/MT, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados na **Cláusula Sexta** como segue:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05 e 06 do **Contrato n.º. 062/2022** e com fundamento nos **Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Quinta** – Vigência do Contrato e **Cláusula Sexta** - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra do **Contrato de Prestação de Serviço nº. 062/2022**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Conforme informações contidas nos anexos do **Edital 021/2022, TOMADA DE PREÇO 02/2022**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta – 05.1** e **Cláusula Sexta – 6.1** que passam a vigorar com as seguintes redações:

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **08 DE MAIO DE 2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **23 DE ABRIL DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 24 de março de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

CNPJ nº. 29.570.797/0001-44

HAILTON PEREIRA CANGUÇU

CPF nº. 993.469.231-72

Contratada

TESTEMUNHAS:

CLEUSI HINTZ

CPF: 829.986.981-15

JULISE TREVISAN

CPF: 022.833.001-77